

DECISÃO EXARADA PELO MM. JUIZ COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, BEL. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD, EM 08 DE MARÇO DE 2016:

Processo nº: PA TJ-ADM-2016/07040

Interessado: MARCOS VINICIUS DE ALMEIDA MIRANDA

Assunto: Afastamento temporário.

Trata-se de pedido de afastamento temporário formulado pelo Juiz Leigo MARCOS VINICIUS DE ALMEIDA MIRANDA lotado na Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Senhor do Bonfim, pelo período de 15 de fevereiro de 2016 a 20 de maio de 2016 para tomar curso de formação da Polícia Rodoviária Federal, bem como, pedir esclarecimento acerca dos projetos realizados e não homologados no período de agosto de 2015 a janeiro de 2016.

De referência ao pedido de afastamento temporário formulado pelo Juiz Leigo entre o período de 15 de fevereiro de 2016 a 20 de maio de 2016, e em razão da competência que me foi atribuída pelo Decreto Judiciário nº 122/2016, DEFIRO o pedido a teor do art. 6º, § 5º, da Resolução TJBA nº 7/2010, já com relação aos esclarecimentos acerca dos projetos realizados e não homologados, tendo em vista que já foram homologados e a remuneração devidamente paga conforme demonstra no relatório de produtividade, determino o arquivamento do presente processo administrativo.

Publique-se. Arquive-se

DECISÕES EXARADAS PELO MM. JUIZ COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, BEL. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD, EM 08 DE MARÇO DE 2016:

Processo nº: PA TJ-ADM-2016/10687

Interessado: FABIANA CERQUEIRA ATAÍDE

Assunto: PERMANÊNCIA DE FUNCIONÁRIO TERCEIRIZADO

DESPACHO

Considerando a solicitação efetuada pela magistrada FABIANA CERQUEIRA ATAÍDE, titular da 10ª VJSE, para que seja mantido um funcionário terceirizado, JEFFERSON AFONSO BATISTA CARVALHO, à disposição da aludida serventia, INDEFIRO, por absoluta falta de amparo legal, vez que os quadros das Varas deste Tribunal não prevêem a existência de funcionários que não seja oriundos de Concurso Público.

Processo nº: PA TJ-ADM-2016/10635

Interessado: EDSON PEREIRA FILHO E ANTONIO MARCELO OLIVEIRA LIBONATI

Assunto: REDESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIAS

DESPACHO

Considerando a ausência de previsão legal, haja vista a Resolução 06/2015, CNJ que indica expressamente que conciliador será remunerado por audiência realizada, bem como diante do quanto disposto no Decreto Judiciário 405/2015, INDEFIRO o pedido realizado, devendo as remarcações das audiências ser realizadas pelas Secretarias das Unidades.

DECISÃO EXARADA PELO MM JUIZ COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, BEL. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD, EM 08 DE MARÇO DE 2016:

Processo nº TJ-ADM-2016/05972

Interessado: WILSON MEIRA DE OLIVEIRA

Assunto: Pedido de providências

Desta forma, por não vislumbrar a prática de qualquer arbitrariedade ou ilegalidade pelos servidores, Roberto Roberval Leite Júnior e Luciana Marques Ferreira Santos, conforme o alegado pelo Requerente, INDEFIRO os pedidos realizados neste expediente.

Intime-se. Arquive-se.

CONSELHO SUPERIOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS

ATA DA 33ª SESSÃO

Ata da 33ª Sessão Ordinária do Conselho Superior dos Juizados Especiais do Estado da Bahia, realizada aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, iniciada às 14h30min, na Sala 312 Sul do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia. Presentes as Excelentíssimas Desembargadoras Dra. IVETE CALDAS SILVA FREITAS MUNIZ, Dra. JOANICE MARIA GUIMARÃES DE JESUS e Dra. PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO, membros deste digno Conselho, e o Excelentíssimo Juiz Coordenador dos Juizados Especiais do Estado da Bahia, Dr. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD. Dado o número legal, a Sessão foi aberta e presidida pela Desembargadora mais antiga, Dra. IVETE CALDAS, que saudou a todos os presentes e expressou a sua alegria em continuar participando de uma comissão que se propõe a contribuir para com o Sistema dos Juizados Especiais. Ressaltou, ainda, a importância do Sistema dos Juizados Especiais para o Judiciário Baiano, sublinhando que a melhoria da prestação jurisdicional no Estado da Bahia necessariamente transita por esse

Sistema. No ensejo, a desembargadora IVETE CALDAS enalteceu o trabalho realizado pela Exma. Juíza de Direito Dra. LUCIANA CARINHANHA SETÚBAL, à frente da Coordenação do Sistema dos Juizados Especiais na gestão passada (2014-2015), evidenciando a competência e a dedicação da magistrada, que foram essenciais para a reestruturação do Sistema dos Juizados Especiais e para o apoio a este Conselho Superior. Dada a palavra à Desa. PILAR CÉLIA, esta destacou a atual composição do Conselho Superior dos Juizados Especiais, manifestando confiança na realização de um profícuo mandato. Franqueada a palavra à Desa. JOANICE GUIMARÃES, a magistrada frisou os seus mais de 20 anos atuando no Sistema dos Juizados Especiais, e a sua satisfação em constatar o crescimento desse Sistema, que tem contribuído para a promoção da conciliação e da pacificação social. Dada a palavra ao Juiz Coordenador, Dr. PAULO CHENAUD, saudou as desembargadoras que compõem a nova formação do Conselho Superior dos Juizados Especiais, e revelou a sua satisfação em poder trabalhar ao lado delas, pois está reencontrando magistradas com quem teve a oportunidade de laborar há alguns anos. O Coordenador reconheceu que estar à frente da Coordenação dos Juizados significa defrontar-se diariamente com inúmeros desafios, que acredita, serão superados com o envolvimento dos magistrados, dos servidores, e o apoio deste Órgão de Orientação Superior. No ensejo, Dr. PAULO CHENAUD fez questão de registrar o excelente trabalho desenvolvido pelos membros que compuseram o Conselho Superior dos Juizados na gestão anterior. Em seguida, Desa. IVETE CALDAS apresentou a pauta proposta para a presente reunião, qual seja: 1. Indicação do Presidente do Colégio de Magistrados dos Juizados Especiais; 2. Suplentes para o Conselho Superior dos Juizados Especiais; 3. Eleição dos membros da Mesa Diretora do Colégio de Magistrados dos Juizados Especiais; 4. Criação de no mínimo quatro salas de audiências de conciliação por juizado, para cumprimento da Meta 1 da Corregedoria Nacional de Justiça; 5. Retirada imediata da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Fórum Regional I - Imbuí; 6. Preenchimento dos cargos vagos de Juizes Substitutos do Sistema dos Juizados Especiais da Capital, conforme o art. 2º da Resolução nº 6/2013. 7. Análise da proposta do Juiz Coordenador sobre Queixa Cidadã; 8. Forma de procedimento das reclamações apresentadas à Coordenação dos Juizados contra magistrados, como por exemplo as situações de ausência do juiz na unidade judiciária, processos paralisados etc.; 9. Elaboração do regimento interno do Conselho Superior dos Juizados Especiais; 10. Criação de Turma Recursal Provisória; 11. O que ocorrer. A Desa. IVETE CALDAS prosseguiu os trabalhos apresentando os itens 1 e 2 da pauta, pelos quais concordaram os membros do Conselho em oficial à Excelentíssima Presidente do Tribunal de Justiça, solicitando a designação de integrante do Conselho Superior dos Juizados Especiais para atuar como Presidente do Colégio de Magistrados, bem como a indicação perante o Tribunal Pleno, de três desembargadores para atuarem como suplentes neste Conselho. Unanimemente os membros do Conselho elegeram a Desa. JOANICE GUIMARÃES como Presidente do Conselho Superior dos Juizados. Após, foi apresentado o terceiro item da pauta, que diz respeito à necessidade de eleição da Mesa Diretora do Colégio de Magistrados dos Juizados Especiais, devido a renúncia apresentada pelos magistrados Dr. MÁRCIO REINALDO MIRANDA BRAGA (processo nº TJ-ADM-2016/07809), Dr. EDSON SOUZA (processo nº TJ-ADM-2016/07803) e Dra. MARIA VIRGÍNIA ANDRADE DE FREITAS CRUZ (processo nº TJ-ADM-2016/07806), respectivamente, membro e suplentes do Colégio de Magistrados dos Juizados Especiais. Face às renúncias comunicadas, os membros do Conselho concordaram com a realização de novo sufrágio para todos os membros da Mesa Diretora do Colégio de Magistrados. Logo após, iniciou-se a discussão do quarto item da pauta - criação de no mínimo quatro salas de audiências de conciliação por Juizado para cumprimento da Meta 1 da Corregedoria Nacional de Justiça. Ao analisarem o quinto item da pauta, acerca da retirada da Vara da Mulher das instalações do Fórum Regional do Imbuí, por decisão unânime recomendou-se a expedição de ofício à Presidência do Tribunal, sugerindo a remoção das instalações da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, do Fórum Regional do Imbuí - I, para a imediata ocupação das demais Varas do Sistema dos Juizados Especiais, em cumprimento ao Decreto Judiciário nº 105/2016, publicado no Diário da Justiça Eletrônico em 11 de fevereiro de 2016. Em seguida, passou-se à análise do sexto item da pauta, relativo aos Juizes de Direito Titulares de Varas de Substituição que fizeram a opção para atuar no grupo dos Juizados Especiais. De acordo com informações da Assessoria Especial da Presidência I, 11 (onze) magistrados fizeram essa opção, sendo que cinco desses magistrados se encontram afastados por problemas de saúde. Tal situação, conforme destacado pelo Juiz Coordenador, tem atravancado o Sistema dos Juizados Especiais, uma vez que não há Juizes de Direito para serem designados para as vagas disponíveis no Sistema, inclusive aquelas cujos titulares estão afastados por estarem servindo à Mesa Diretora do Tribunal. No ensejo, foi destacado também que a promulgação da Lei 13.217, de 30 de dezembro de 2014, alterou os dispositivos da "Lei nº 13.145, de 3 de abril de 2014, o art. 38 da Lei nº 10.845, de 27 de novembro de 2007, e dentre outras providências, a criação de 34 (trinta e quatro) cargos de Juiz de Direito Substituto de Segundo Grau, de entrância final". Este Conselho decidiu por oficial à Presidência, sugerindo que esta se digne de apreciar a possibilidade de designação dos Juizes Substitutos no Segundo Grau e não estejam no exercício da substituição, para atuarem nas Varas do Sistema dos Juizados Especiais. Tal medida possibilitaria a apreciação de liminares assim como o regular andamento da atividade judicante nessas diversas varas, e está de acordo com o regramento contido na citada lei, em seu Art. 5º e incisos a seguir transcritos: "Art. 5º Compete ao Juiz Substituto de Segundo Grau: VII - substituir, nas Varas de Comarcas de Entrância Final, os Juizes titulares em suas férias, licenças, afastamentos, faltas, impedimentos e suspeição, bem como nos casos de vacância; VIII - auxiliar em Varas de Comarcas de Entrância Final, quando dividirão com o respectivo titular, mediante sorteio e por classe, os processos em curso e os que se iniciarem; IX - exercer outras atribuições a serem definidas pelo Tribunal." Em seguida, foi exposto o sétimo item da pauta, relacionado com a QUEIXA CIDADÃ, com destaque na oferta online de modelos de documentos para que o cidadão possa redigir sua queixa; posteriormente, essa queixa seria validada por um servidor. O projeto foi apresentado pelo Coordenador da COJE, que destacou ser apenas uma proposta, cuja viabilidade será analisada. Tal proposta foi aprovada pelo Conselho, com sugestão de que fossem iniciados estudos para a implantação do projeto na maior brevidade possível. A seguir, foi apreciado o oitavo item da pauta, que diz respeito às reclamações de magistrados (ausência na vara, processos parados etc) que chegam à COJE. O Conselho deliberou que as reclamações apresentadas à COJE contra magistrados e servidores, devem ser encaminhadas à Corregedoria Geral da Justiça e à Corregedoria das Comarcas do Interior, para os devidos fins. Quanto ao décimo item da pauta, que diz respeito à criação das Turmas Recursais Provisórias, o Juiz Coordenador ressaltou a atenção da COJE para com as Turmas Recursais, com a designação de juizes leigos para auxiliarem os magistrados e propondo a criação de turmas provisórias com o objetivo de antecipar as datas das sessões e respectivos julgamentos. Afirmou o Juiz Coordenador que todas essas medidas atendem às recomendações do Conselho Nacional de

Justiça, de que os Tribunais de Justiça reduzam o acervo processual excessivo e acumulado das Turmas Recursais. Acerca dessa matéria, o Conselho enfatizou a importância de que os julgamentos nas Turmas Recursais sejam simplificados e realizados por ementas ou subementas, o que aumentará o número dos julgamentos efetuados por sessão, em consonância com os princípios de celeridade, simplicidade, informalidade e economia processual da Lei 9099/95. O Conselho ainda apreciou a responsabilidade da Coordenação dos Juizados quanto ao acompanhamento e regulação dos conciliadores nomeados e designados para atuar na Justiça Comum. O Conselho sugeriu que a Excelentíssima Presidente do Tribunal, ao designar conciliadores para as unidades judiciárias da Justiça Comum, que estes fiquem sob a responsabilidade das Corregedorias, respectivamente, oficiando-se para tanto. Decidiu-se que o nono item da pauta seja apreciado na próxima sessão, que fica designada para a data 5 de abril de 2016, às 14h30min, na Sala nº 312 deste Tribunal. Nada mais havendo, encerrou-se esta sessão às 17h20min, cuja ata segue devidamente assinada por mim _____ (Robson dos Santos Braga), Secretário, e pelos presentes.

IVETE CALDAS SILVA FREITAS MUNIZ
Desembargadora

PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO
Desembargadora

JOANICE MARIA GUIMARÃES DE JESUS
Desembargadora

PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Juiz Coordenador dos Juizados Especiais

TRIBUNAL PLENO

TRIBUNAL PLENO

EDITAL Nº 22/2016

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, considerando o que consta do PA TJ-ADM-2016/10035,

FAZ SABER aos Senhores Desembargadores que, a partir da publicação deste Edital, até o dia 20 de março do ano em curso, às 18 horas, acham-se abertas as inscrições dos interessados à vaga de Juiz Substituto do Tribunal Regional Eleitoral, pertencente à classe de Desembargador deste Tribunal de Justiça, nos termos do art. 120, § 1º, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal.

I - As inscrições serão realizadas por meio do protocolo do Tribunal de Justiça.

SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 08 de março. Eu, , Bel. Carlos Alberto Santana Machado, Secretário Judiciário, subscrevi.

Desembargadora MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
Presidente

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Telma Laura Silva Britto
PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS E DECISÕES MONOCRÁTICAS

0312471-43.2012.8.05.0000 Mandado de Segurança
Impetrante : Márcio Silva das Neves
Advogado : Lívia Azevedo Palma Torrico (OAB: 24009/BA)
Impetrado : Governador do Estado da Bahia
Interveniente : Estado da Bahia
Procª. Estado : Ângeli Maria Guimarães Feitosa
Telma Laura Silva Britto

Cientifiquem-se as partes do retorno dos autos das Instâncias Superiores, possibilitando-lhes os requerimentos que entenderem pertinentes. Publique-se. Intimem-se.

Salvador, 8 de março de 2016.